



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial



Protocolo: 0001139/2014
11/04/2014 - 17:20:07

PLO Projeto de Lei Ordinária 55/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na Administração do Gabinete, Fundo Social de Solidariedade, referente ao termo de convênio nº 70/14, firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo . A classificação orçamentária será:

| | | | |
|---------------|---------------------------------|-----|-----------|
| 02.00 | ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE | | |
| 02.20 | Fundo Social de Solidariedade | | |
| 2 037 | Fundo Social de Solidariedade | | |
| 08 244 0019.2 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 22.000,00 |

Art. 2º. O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de abril de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 028 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei, que ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.***

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional no Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente ao convênio nº 70/14 celebrado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, visando a implantação e execução do Projeto “Polos Regionais da Escola da Construção Civil”.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/